



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 037/2016

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL 001/2016

EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, CNPJ 01.367.762/0001-93, com sede à Rua São Paulo nº 236 - Centro, CEP. 78.290-000 – Figueirópolis D'Oeste/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através da Leiloeira designada Sra. **ADILÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO**, portadora do CPF 778.120.421-20, devidamente nomeado e autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público presencial, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

Dia: 10/08/2016

Hora: 10h00min

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Localizada na Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste.

O presente leilão foi autorizado pela Câmara Municipal através da LEI Nº 637/2014, e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro designado são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, perímetro urbano da cidade, a partir do dia 15/07/2016, no horário de 07h00m as 13h00m. **A Pá Carregadeira se encontra para vistoria na empresa Platina, no endereço Av. Júlio Campos, nº 4.711, Centro – Várzea Grande, no horário de 08h00m as 17h00m, Fone para contato (65) 3617-6100 – (65) 9 9605-3631 (Mauro)**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão (65) 3235.1586 ou com o Leiloeiro (65) 3235-1595. Veja também no site da Prefeitura: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

1.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. Participação presencial - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**, na forma que segue.

1.2.2.1. Batido o martelo declarando o lance vencedor, o arrematante deverá entregar 01 (um) cheque caução ao Leiloeiro, um como sinal e garantia do negócio correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da arrematação de qualquer lote.

1.2.2.2. O prazo máximo para pagamento/deposito da arrematação junto ao Leiloeiro, ou diretamente ao Vendedor, é de **48 (quarenta e oito) horas**, feito através de deposito em espécie, TED ou DOC, ou ainda DAM, e uma vez findado o prazo e não efetivado o compromisso, a venda será cancelada/anulada pelo Leiloeiro, não cabendo recursos de nenhuma espécie.

1.2.2.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, o cheque dado em caução como sinal e garantia será revertido como multa aos cofres municipais, conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos.

1.2.3. O acerto de contas/pagamento pelo Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação, no escritório do Leiloeiro instalado no local do leilão, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado que deverá apor sua assinatura em três vias de igual teor e forma.

1.2.3.1. A liberação, entrega e retirada do bem arrematado só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA TRANSFERÊNCIA E DA RETIRADA:



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição. O arrematante é obrigado a utilizar mão de obra ou serviço especializado para retirada, embarque etc. de qualquer lote arrematado que necessite tal procedimento.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassi, número de série, necessidade de remarcação e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, desmontagens, remoção, perícia, remarcação de chassi ou motor, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.2.2.1. Os veículos encontram-se com o licenciamento atualizado, entretanto, aqueles que dependem de consertos imediatos para sair rodando, como bateria, faróis, setas, freios, pneus etc, os riscos e custos são por conta dos arrematantes.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência de propriedade, em nenhuma hipótese poderá voltar a circular, sendo que o número do chassi será recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.5. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2.6. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.4. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu próprio nome.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, anular a venda, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação, recurso ou indenização.

4.2. O Leiloeiro designado está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. O Leiloeiro designado é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir o presente regulamento, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via da Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.7. O presente Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão ou com o Leiloeiro.

4.8. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 07 de julho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

LILIANY PUPIM
Presidente da Com. Perm. de Licitação

ADILEIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO
Leiloeira Designada



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL 001/2016- PMFO

ANEXO - I

RELAÇÃO DE BENS DIVERSOS A SEREM LEILOADOS

Lote 01 - Caminhão Ford F 14.000, azul 1987 placa JYY-3023, no chassis, cabine reformada sem pintura, não funcionando; Avaliação **R\$ 10.000,00**.

Lote 02 - Pá Carregadeira Fiat FR 12 M, ano 1988, motor revisado, H em bom estado, pneus bons, transmissão danificada; Avaliação **R\$ 28.000,00**.

Lote 03 - 01 tanque para combustível aproximadamente de 10.000 litros redondo; Avaliação **R\$ 2.000,00**.

AVALIAÇÃO TOTAL DE 03 LOTES PARA LEILÃO R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais).



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL 001/2016

ANEXO – II

TERMO DE ENTREGA DE BEM PARA PESSOA FÍSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93 por meio de seu servidor Sr. _____ designado pela Portaria nº ____/2016, tendo em vista que o Sr. _____, portador do RG _____, e do CPF _____, residente na Rua _____ - _____ - _____, foi arrematante do lote _____ do Leilão supracitado e, nesta data, entrega-lhe os seguintes bens:

Item	Lote	Descrição	V. Unit.	V. Total

Declara o recebedor estar ciente de que a partir da assinatura deste termo o bem ficará sob sua inteira responsabilidade, não cabendo ao Município mais nenhuma obrigação ou responsabilidade sobre ele.

Declara ainda estar ciente de que deve remover, às suas expensas, qualquer marca que ligue o bem ao Município de Figueirópolis D'Oeste, devendo promover a sua retirada e transferência se for o caso no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perder o bem em favor do Município.

Figueirópolis D'Oeste – MT, ____ de _____ de 2016.

Servidor Responsável

Recebedor



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL 001/2016

ANEXO – III

TERMO DE ENTREGA DE BEM PARA PESSOA JURÍDICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93 por meio de seu servidor Sr. _____, designado pela Portaria nº ____/2016, tendo em vista que a empresa _____, sediada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, _____, inscrita no CNPJ _____, foi arrematante dos lotes _____, entrega, nesta data, ao Sr(a). _____, brasileiro, _____, portador do RG _____ e CPF _____, _____, _____, representante da empresa supracitada, conforme _____ (contrato social ou documento de procuração), os seguinte bens:

Item	Lote	Descrição	V. Unit.	V. Total

Declara o recebedor estar ciente de que a partir da assinatura deste termo o bem ficará sob sua inteira responsabilidade, não cabendo ao Município mais nenhuma obrigação ou responsabilidade sobre ele.

Declara ainda estar ciente de que deve remover, às suas expensas, qualquer marca que ligue o bem ao Município de Figueirópolis D'Oeste, devendo promover a sua retirada e transferência se for o caso no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perder o bem em favor do Município.

Figueirópolis D'Oeste – MT, __ de _____ de 2016.

Servidor Responsável

Recebedor



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br